



EMERGÊNCIA AMBIENTAL - PROTEÇÃO DA FAUNA ORIENTAÇÕES PARA IBAMA E EQUIPES DE RESGATE

DOCUMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

TODOS os animais oleados, vivos ou mortos, ou aqueles inseridos nas ações de proteção da fauna afetada pelo óleo (translocação, capturas preventivas) devem ser registrados de forma padronizada, sendo os dados comunicados ao IBAMA, conforme orientações abaixo.

1. ACIONAMENTO

Todas as ocorrências devem ser comunicadas nos grupos de fauna (via Whatsapp) de cada estado, para alinhamento de logística e demais procedimentos, de forma a garantir o resgate de todos os animais e evitar o esforço duplicado de busca.

2. MANEJO DE ANIMAIS VIVOS

- **Registrar** a ocorrência, preenchendo a *Ficha_Individual* (modelo disponível no Anexo 1) para cada animal. As capturas preventivas de filhotes de tartarugas serão registradas conforme procedimentos de rotina do TAMAR. Realizar **fotodocumentação** do animal no local da ocorrência, incluindo a data e as coordenadas geográficas do local em que ele foi encontrado.
- Durante o exame clínico, **coletar amostra de óleo** no animal, conforme orientações do documento *Coleta_amostra_óleo*. Identificar adequadamente a amostra. Realizar fotodocumentação do animal e da amostra, incluindo o número de identificação do animal, data e coordenadas geográficas.
- **Comunicar a ocorrência ao IBAMA até 17:00h**, registrando a ocorrência na planilha de fauna online de seu estado, preenchendo no mínimo as informações essenciais destacadas em fundo vermelho (data, espécie, estado do animal, presença de óleo, estado, município, localidade, latitude, longitude, ação e local).
- Caso não seja possível o preenchimento online até 17:00h, enviar as informações no grupo de fauna, utilizando o *Formulário_comunicado_fauna* para registro e consolidação do Boletim Diário.
- Durante o processo de reabilitação, caso seja observado **óleo nas fezes** do animal, **coletar** amostra, conforme orientações do documento *Coleta_amostra_óleo*. Identificar adequadamente a amostra. Realizar fotodocumentação da amostra, incluindo o número de identificação do animal, data e coordenadas geográficas.
- Caso o animal vá a óbito durante o processo de reabilitação, manter a documentação conforme item “3. Manejo de animais mortos”.
- Manter atualizada a planilha de ocorrências do seu estado, informando alterações no status do animal (soltura, óbito, necropsia, etc).
- A alta clínica dos animais que passarem por processo de reabilitação deve ser atestada por Médico Veterinário. A destinação definitiva (solturas, transferências para cativeiro definitivo, etc) deverá ser autorizada pelo IBAMA.
- Todos os materiais hospitalares (algodão, gaze, etc) contaminados com o óleo durante os procedimentos clínicos devem ser tratados e destinados como resíduo perigoso Classe I.

3. MANEJO DE ANIMAIS MORTOS

- **Registrar** a ocorrência, preenchendo a *Ficha_Individual* para cada animal. Realizar **fotodocumentação** do animal no local da ocorrência, incluindo a data e as coordenadas geográficas do local em que ele foi encontrado.
- Se possível, **coletar amostra de óleo** no animal no local, conforme orientações do documento *Coleta_amostra_óleo*. Identificar adequadamente a amostra. Realizar fotodocumentação do animal e da amostra, incluindo o número de identificação do animal, data e coordenadas geográficas. Caso não seja possível a coleta de amostra de óleo no local, realizar o procedimento o mais breve possível, para evitar possíveis contaminações da amostra durante manipulações da carcaça.
- Coletar a carcaça oleada e transportar para armazenamento e realização de necropsia. Caso não seja possível, a carcaça oleada deve ser tratada e destinada como resíduo perigoso Classe I.

Animais mortos oleados não devem ser enterrados ou deixados na praia, pois são fonte de contaminação para o ambiente e para animais necrófagos.

- A necropsia deverá ser registrada através de relatório com fotodocumentação. Os objetivos do procedimento devem incluir o registro da biometria e processos patológicos em curso, além da determinação de causa mortis. Sem prejuízo às demais avaliações, devem ser obrigatoriamente investigadas e registradas possíveis interações do animal com o óleo, incluindo a coleta de amostras biológicas para exames cito/histopatológicos.
- Durante a necropsia, caso seja observado **óleo no trato gastrointestinal** do animal, **coletar** amostra, conforme orientações do documento *Coleta_amostra_óleo*. Identificar adequadamente a amostra. Realizar fotodocumentação da amostra, incluindo o número de identificação do animal, data e coordenadas geográficas.
- A carcaça oleada e materiais contaminados com óleo devem ser tratados e destinados como resíduo perigoso Classe I.
- Manter atualizada a planilha de ocorrências do seu estado, informando alterações no status do animal (necropsia, exames, laudos, etc).